LEI Nº 4.790, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 25 / 06 / 19

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, considerando o disposto no artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e a sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1° O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Parauapebas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3,43 % (por cento) referente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao acumulado no ano de 2018.

Art. 2° Fica assegurada a Revisão Geral Anual na forma prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Parauapebas, 25 de junho de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal